



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2725/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0002.1.155	CONSTR. BARRACÃO PARA COLETA SELETIVA.....	R\$ 300.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
	TOTAL.....	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPERAÇÃO MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 100.000,00
(364) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.225	OP. MANUT. SEC. AGRICUL. E MEIO AMBIENTE.....	R\$ 200.000,00
(4800) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 200.000,00
	TOTAL.....	R\$ 300.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Parágrafo Único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO